	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

1. OBJETIVO

Esta Especificação Técnica fixa responsabilidades e critérios para o registro, comunicação, estatística, classificação e análise de acidentes e incidentes do trabalho, aplicando a qualquer atividade laborativa própria ou prestação de serviço na Rumo, de modo a uniformizar conceitos e meios de orientação as tratativas dos eventos.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Todos os acidentes e incidentes do trabalho ocorridos envolvendo colaborador ou prestador de serviço da Rumo que atuar em área operacional ou instalações.

Nota: Obrigatoriamente deverá ser comunicado de imediato ao seu líder, gestor e área de ST.


3. RESPONSABILIDADES

3.1. Presidentes, Vice-Presidente e Diretores

Assegurar o cumprimento deste procedimento, provendo todos os recursos necessários para sua execução.

3.2. Gerentes Executivos, Gerentes e Coordenadores

- Liderar o processo de tratativas e análise de acidentes e incidentes.
- Assegurar que todos os acidentes e incidentes sejam comunicados e tratados.
- Garantir capacitação adequada para liderança.
- Prover os meios e os recursos necessários para a tratativa de acidentes e incidentes, suporte para atendimentos aos colaboradores próprios e prestadores de serviços acidentados.
- Após a ocorrência o time de segurança local deverá realizar uma análise sucinta do resultado da ocorrência, se identificar que a lesão provocada poderá resultar em um PS ou SAF, deverá preencher a Planilha de Análise de Atividade Laboral (anexo a) e encaminhar por e-mail para a área de Saúde e Bem-estar.


	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

Nota: A planilha de Análise de Atividade Laboral objetiva levantar informações para “direcionar” se a ocorrência será classificada pela saúde como SAF ou PS. Uma vez preenchida a planilha e o resultado obtido for igual ou superior a 66,00%, automaticamente o acidente será classificado como PS, ou seja, o trabalhador terá condições de realizar 2/3 ou mais de suas tarefas. Se o resultado obtido for igual ou inferior a 65,99%, automaticamente a ocorrência será classificada como SAF. (Esta regra não se aplica para CAF).

3.3. SESSTP/SESMT

- Registrar os acidentes e incidentes respeitando os prazos e fluxo definidos neste procedimento.
- Participar e auxiliar na coleta de informações, documentações, realização de entrevistas, agindo como facilitador na aplicação dos processos de tratativa de incidentes usando a metodologia deste procedimento.
- Convocar o colaborador (a) para auxiliar neste processo de investigação, exceto em situações que o colaborador (a) não possa comparecer → força maior.
- Quando necessário, dar suporte para atendimento aos colaboradores próprios e prestadores de serviços acidentados.
- A área de Gerência de Saúde e Bem-Estar realizará a classificação e a abertura da CAT quando houver o enquadramento legal, ou seja, quando a lesão ou perturbação cause incapacidade funcional (SAF e CAF). A abertura da CAT será decorrente de decisão da Medicina do Trabalho. A mesma, aberta em até um dia útil do evento.

Nota: Mudança de classificação de acidente no sistema SharePoint, por TST e SO Rumo ou Coordenador de ST ou pela área de gestão de ST e SO. ([Fluxo de Tratativa de Acidentes](#)).

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025


PLANILHA DE ANÁLISE DE ATIVIDADE LABORAL					
	ANÁLISE DE ATIVIDADES OPERADOR EMPILHADEIRA				REV. 01/2025
Equipamento:	Empilhadeira	JORNADA DE TRABALHO:			03:00
TAREFAS PRIMÁRIAS		PODE EXECUTAR	PERÍODO / EXECUÇÃO	NÃO PODE EXECUTAR	PERÍODO / EXECUÇÃO
Acompanhar DSD		X	00:15:00		
Realizar Check list		X	00:15:00		
Regular máquina para processo de produção		X	00:05:00		
Operar a empilhadeira		x	00:20:00	X	
Digitizar/ler etiqueta no painel da máquina/ Programação		X	00:20:00		
Acompanhar produção da máquina e orientar operador Auxiliar				x	0:40:00
Retirar material acabado / Acompanhar pega de material		X	0:30:00		
Retirar material acabado / Não necessita ter pega de material (utilização)				X	00:50:00
Realizar amarração do material acabado		X	0:20:00		
Medição de Peças		x	1:30:00		
Identificação/Preparação e Amarração das etiquetas de identificação do material		X	0:30:00		
Dar Baixa nas etiquetas produzidas				x	0:45:00
Organizar Material para apanha da máquina		X	0:30:00		
Realizar limpeza do posto de trabalho (apenas limpeza de painéis/teclado/Arbores)		X	0:15:00		
Pausa descanso/café		X	0:15:00		
Pausa para refeição		X	1:00:00		
TOTAL		8 coma	06:05:00		02:15:00
		ATIVIDADE SEM HORAS DE REFEIÇÃO			
		69,3%			
		JORNADA DE TRABALHO (TEMPO)			
		67,6%			
RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE					
Jorge Rizzo da Silva	Coordenador de Produção				
Antonio Carlos da Costa	TST				
Amilton Pires Oliveira	Líder de Operação				


Figura 1 - Planilha de análise de atividade laboral

Os dados contidos na planilha são exemplos de uma atividade. Ao preencher os dados ser o mais fiel possível a informação. Quanto mais pessoas envolvidas no preenchimento, mais fidedigno será o resultado.

Para efeitos de análise o resultado é a **“Atividade sem horas de Refeição”**

3.4. Medicina do Trabalho/Saúde ocupacional

- Prestar primeiro atendimento, quando possível, aos casos de acidentes ocorridos com os colaboradores Rumo e de empresas contratadas, acompanhar todos os casos até a alta;

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025


- Analisar se os mecanismos do trauma a lesão são compatíveis para apoio ao estabelecimento do nexó, ou seja, compatibilidade entre o acidente e a lesão ocorrida.
- Informar, objetivamente, se houve lesão e se haverá necessidade de afastamento do trabalho ou restrição para o colaborador envolvido, para definir a classificação dos acidentes;
- Fornecer as informações médicas necessárias para preenchimento da CAT, quando necessário;
- Classificar os acidentes conforme as definições deste procedimento.

3.5. Funcionário da Empresa e/ou Prestador de Serviço

- Comunicar de imediato os acidentes ou incidentes ao seu líder ou gestor ou Brigadista ou Cipeiro, este por sua vez deverá comunicar imediatamente a Segurança do Trabalho.
- Em caso de descumprimento, poderá ser aplicadas medidas disciplinares como advertência, suspensão ou desligamento. Para empresas contratadas, deverá ser aberto RNC (Registro de Não Conformidade).
- Comparecer na empresa para avaliação/simulação do ocorrido (auxiliando na investigação melhoria e possíveis dúvidas) exceto em situações que o colaborador (a) não possa comparecer → força maior.

Obs: Estes têm a obrigação de desdobrar a comunicação até os gestores (coordenador e gerente). Coordenador do evento tem a obrigação de em 24h desdobrar o evento, via slide resumo para o presidente da CIPIA de sua região, este fará a comunicação com os presidentes das demais CIPIAs da Rumo. **Os gestores (coordenadores ou gerente) deverão comunicar de imediato ao time de Saúde da Rumo para as providências.**

- Se o evento não for comunicado imediatamente devido a uma situação atípica ou força maior, deverá ser informado em no máximo até 6 horas. Ocorrências informadas após transcorridos 6 horas, estarão sujeitas a aplicação de medidas disciplinares por motivo de atraso na informação.
- Em casos de acidente de trajeto (com envolvimento de veículo) o colaborador deverá apresentar boletim de ocorrência do evento, para que o mesmo seja investigado.

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

- Colaborar no processo de investigação, detalhando os fatos ocorridos. Se houver constatação de omissão ou falta de veracidade, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para os efeitos deste procedimento, aplicam-se as seguintes definições:

Evento: Considerado como acidentes e/ou incidentes de trabalho. Incidente: Evento, imprevisto e indesejável que não resultou ferimentos, porém com potencial para gerar um acidente com lesão, ou dano material que tenha risco significativo, suficiente para ser necessário fazer o seu comunicado e registro.

Acidente com dano pessoal: Evento que resultou em perturbação funcional, provocando perda temporária ou permanente da capacidade laboral, ou fatalidade conforme Lei 8.213/91, art.19.

Capacidade para o trabalho: Capacidade plena (física, mental e sociais) para a atividade laboral proposta. Em caso de acidente com dano pessoal, pode haver perda total (afastamento do trabalho), perda temporária parcial (com restrição).

Incapacidade permanente total: Perda total da capacidade de trabalho, em caráter permanente, sem morte.


Incapacidade permanente parcial: Redução parcial da capacidade de trabalho, em caráter permanente.

Incapacidade temporária total: Perda total da capacidade de trabalho por período delimitado.

Observação: Permanecendo o acidentado afastado de sua atividade por mais de um ano, é computado somente o tempo de 365 dias.

Reabilitação profissional (Realocação na Função): Permitido, de acordo com a Previdência Social 18 da Lei 8.213/91, adequar as atividades do colaborador de acordo com a condição de saúde.

Acidente típico: Evento ocorrido pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, durante a execução das atividades.

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

Acidente atípico: Equiparado, acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação, exemplo: percurso, doença profissional, doença do trabalho, agressões, desastres ambientais, etc...

Investigação interna de acidentes e incidentes: Sequência de atividades e relatórios para levantamento de fatos relevantes conforme ambiente da ocorrência e descrição dos envolvidos no evento de forma direta e indireta, conforme procedimento DCA – Definição de Causa e Ação.

Investigação externa de evento: Investigação realizada por autoridade policial ou outra instituição que serão eventualmente encaminhados à justiça.

Equipe de investigação: Equipe de pessoas responsáveis diretamente com o cenário, processos e funcionários envolvidos no evento.


Funcionário da empresa: Pessoa contratada que consta na folha de pagamento da empresa.

Prestadores de serviço: Indivíduo ou organização realizando trabalho para a empresa, seguido por contrato escrito. Pode ser um fornecedor contratado diretamente pela empresa ou "Subcontratado" (contratado das contratadas). No processo de reporte e nas estatísticas da empresa, os subcontratados devem ser tratados como se fossem contratados, inclusive seus incidentes.

Visitante ou fornecedor de materiais: Pessoa que acessa as áreas da empresa para realizar reuniões, inspeções ou entrega de materiais nas dependências ou áreas operacionais Rumo, sempre deverá estar acompanhando por um colaborador da Rumo.

Perturbação funcional: Dano ou prejuízo do funcionamento de qualquer parte do corpo, órgão ou sentido do colaborador, permanente ou temporário da atividade biopsicossocial.

Acidente de trabalho: Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho (art.19, Lei 8.213/91).

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

Acidente com afastamento (CAF): Evento (típico ou de trajeto), acidente que provoque lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no dia imediato ao do acidente ou que resulte incapacidade permanente.

Observação: Esta lesão pode provocar incapacidade permanente total, incapacidade permanente parcial, incapacidade temporária total ou morte, de acordo ABNT NBR 14280 - Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação.

Acidente sem afastamento (SAF): Evento com lesão pessoal ou perturbação funcional que requer assistência médica, que não impeça o retorno ao trabalho, porém há restrição que impede o trabalhador de realizar parte de suas atividades regulares no mesmo dia ou nas próximas 24 horas após o evento.

Acidentes que provoquem perda parcial da capacidade para o trabalho, que necessitem restrição temporária de uma ou mais atividades do trabalhador, são classificados como SAF.


Observação: Esta lesão, não provocando a morte, incapacidade permanente total ou parcial ou incapacidade temporária total, exige, no entanto, primeiros-socorros ou socorros médicos de urgência, de acordo ABNT NBR 14280 - Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação.

Primeiros socorros (PS): Evento com lesão pessoal ou perturbação funcional que requer assistência médica, entretanto não resulta em afastamento ou restrições maiores do que um terço do trabalho atribuído no mesmo dia ou nas próximas 24 horas após o evento.

Tratamento dado ao trabalhador que tem uma lesão menor, que pode ser resolvida com os meios existentes no centro de cuidados médicos primários (kit de primeiros socorros existente, cuidados de enfermagem), que não precisa de um acompanhamento posterior ao tratamento por um médico.

Avaliação médica (AM): Acidente que provoque lesão pessoal, de forma temporária a classificação do evento considera-se avaliação médica, até parecer final do médico do trabalho Rumo ou médico do atendimento.

Quase acidente potencial (QAP): Evento que não resultou lesão pessoal, com alto potencial de lesão grave ou fatal.

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

Dano material (DM): Evento que não resultou lesão pessoal, com danos materiais ao patrimônio.

Quase acidente (QA): Evento que não resultou lesão pessoal, com potencial para ocorrer lesão pessoal, danos ao patrimônio ou danos ao meio ambiente.

Acidente de trajeto (AT): Evento ocorrido durante o deslocamento do colaborador em trajeto usual entre sua residência e o trabalho ou vice-versa.

Lost Time Incident Frequency (LTIF): Índice de Acidente com perda de Tempo. Indicador utilizado para acompanhar o acidente com afastamento (CAF).

Total Recordable Cases Frequency (TRCF): Índice total de incidentes registráveis (Com Afastamento + Sem Afastamento (Trab. Restrito)). Indicador utilizado para acompanhar os acidentes com afastamento e acidentes com restrição (CAF + SAF).

FAF – First Aid Frequency: Índice total de primeiros socorros - É um indicador utilizado para acompanhar os acidentes primeiros socorros (PS). Com estes dados gerenciamos as Taxas de Frequência do LTIF, TRCF e P.S.

EPI: Equipamento de Proteção Individual. Acidentado: Vítima de acidente.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DCA: Definição de Causa e Ação.

CID: Classificação Internacional de Doenças.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho.


SESSTP: Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho Portuário.

CPATP: Comissão de Prevenção de Acidentes no Trabalho Portuário.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio. CIPIA: Comissão Interna de Prevenção de acidentes e incidentes. ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho.

DDS: Diálogo Diário de Segurança.

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

PRE: Plano de Resposta e emergência.

RNC: Registro de Não Conformidade.

5. REFERÊNCIAS

- NBR 14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação, de fevereiro de 2001, emitida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Normas Regulamentadoras - NR, da Portaria n.º 3214, de 8 de junho de 1978, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- CLT – Lei de Acidentes do Trabalho - Lei 6367/76 | Lei no 6.367, de 19 de outubro de 1976.
- OIT – Organização Internacional do Trabalho;
- Lei 8.213 de 24/07/1991, da Finalidade e dos Princípios Básicos da Previdência Social.
- Portaria nº33, de 27 de outubro de 1983, emitida pelo Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Operacionalização


6.1.1. Etapa 1: Evento

Qualquer evento relacionado ao trabalho que resulte ou não em lesão de pessoas ou dano material.


Acidente do Trabalho (Conceito Legal): É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Para esta situação, o empregado é considerado a serviço da empresa nas seguintes situações:

- Na atividade, local e horário normal de trabalho;
- No trajeto: percurso de ida e volta da residência para a empresa, dentro do itinerário habitual e duração normal do trajeto, independente do meio de locomoção. Envolvendo acidentes e incidentes de trânsito deverá apresentar BO – Boletim de Ocorrência.

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025


- Em viagem a serviço: cursos, prestação de serviços, seminários, congressos, todo o tempo de permanência fora da localidade habitual de trabalho;
- Na realização de qualquer trabalho a serviço da Rumo mesmo que não seja sua função e esteja fora de seu horário e local de trabalho.
- Ato de pessoa privada do uso da razão.
- O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do empregado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- O acidente sofrido no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
 - b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho – necessário B.O.
 - c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho – necessário B.O.
 - d) Ato de pessoa privada do uso da razão;
 - e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
 - f) A doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;
- O acidente sofrido pelo colaborador ainda que fora do local e horário de trabalho:
 - a) Na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
 - b) A prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - c) Em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do colaborador;

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

- Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.
- Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.
- Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
- Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

6.1.2. Etapa 2: Socorrer o acidentado (Prazo: imediato)

- Avaliar o evento e seguir o Plano de Resposta a Emergência – PRE, de sua localidade.
- Seguir orientações do rotograma local em caso de dúvida.
- Preservação do local, o líder é responsável pelo colaborador acidentado e deverá preservar o ambiente do acidente até registro e levantamento das evidências, (fotos e relatos ou outras informações importantes). Antes de retornar as atividades deverá ter autorização do seu coordenador local.
- Todo e qualquer encaminhamento do acidentado para atendimento deve ser com acompanhamento do líder imediato ou pelo gestor. Se necessário o SESMT/SESSTP acompanhar o atendimento. Líder ou gestor devem manter médico do trabalho responsável informado.
- Acidente com alta gravidade (mutilação, amputação, fratura, óbito), o coordenador ou líder Rumo deve desdobrar a comunicação imediata do evento ao seu Gerente Executivo, Gerente, Diretor e a Gerência de SESSTP/SESMT Rumo, por meio de comunicação disponível como: telefone, rádio se necessário ao CCO em trechos onde não haja sinal.
- Para acidentes com prestadores de serviço, o colaborador deverá ser encaminhado pela empresa, para assistência médica ao hospital mais próximo.

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

- Caso seja necessário, a Rumo encaminhará o mesmo para o pronto socorro. A Rumo deverá informar a empresa contratada formalmente sobre este ocorrido. Posterior a este atendimento, a empresa contratada deverá encaminhar seu colaborador ao seu médico do trabalho.
- Em casos de necessidade de afastamento, o médico do trabalho da contratada deverá contatar o serviço médico ocupacional da Rumo para comunicação e alinhamento das ações.
- Na impossibilidade desta avaliação com médico do trabalho da contratada, o colaborador deverá ser avaliado pelo médico do trabalho da Rumo ou por outro profissional por esta indicada.
- Atestados médicos apresentados por prestadores de serviço, relacionados a incidentes/acidentes ocorridos na prestação de serviço para a Rumo, serão avaliados pelo Médico do Trabalho Rumo, que poderá valer-se do mesmo ou não para classificação interna do evento, que será informada a segurança do trabalho.

Nota: Médico do Trabalho Rumo é responsável por avaliar o tipo de lesão ocorrida e informar se ocorrerá incapacidade ou não.

6.1.3. Etapa 3: Caracterização do evento (imediate)


- A equipe de Segurança do trabalho local, deverá proceder a investigação do evento, com o objetivo de caracterizar se o mesmo se enquadra no conceito de Acidente de Trabalho, conforme descrito na Nota do item 1 deste procedimento.

Nota: O procedimento de caracterização ou enquadramento de acidentes de trabalho também está descrito no item 6.1 do PP SEG- 001- Procedimento Padrão- Gestão de Eventos de Segurança de Trabalho, de 17/03/2025 da Rumo.

6.1.4. Etapa 4: Classificação e Registro de evento

Classificação: após atendimento do acidentado, os incidentes devem ser classificados como:

- CAF – Acidente com Afastamento;
- SAF – Acidente sem Afastamento;
- PS – Primeiros Socorros;

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

- AM - Avaliação Médica (temporária);
- QAP – Quase Acidente Potencial;
- DM – Danos Materiais;
- QA - Quase Acidente;

6.1.4.1. Fluxo de Emissão CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho


Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): A Rumo deve comunicar o acidente do trabalho, ocorrido com seu empregado, havendo ou não afastamento do trabalho, até o 1º dia útil da ocorrência, em caso de morte, de imediato à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o teto máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada na forma do artigo 109 do Decreto nº 2.173/97.

A Comunicação de Acidente de Trabalho deve ser aberta para todos os acidentes CAF e SAF, com e sem afastamento, respectivamente.

Deverão ser comunicadas ao INSS, via E-SOCIAL, mediante formulário “Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT”, as seguintes ocorrências:

Ocorrências	Tipos de CAT
a) acidente do trabalho, típico ou de trajeto, ou doença profissional ou do trabalho, que gere algum tipo de incapacidade.	CAT inicial;
b) reinício de tratamento ou afastamento por agravamento de lesão de acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho, desencadeada pelo trabalho, já comunicado anteriormente ao INSS;	CAT reabertura;
c) falecimento decorrente de acidente ou doença profissional ou do trabalho, ocorrido após a emissão da CAT inicial.	CAT comunicação de óbito.
Nota: Abrir CAT para todas as classificações CAF, SAF, Trajeto ou doença profissional ou do trabalho de acordo com este procedimento. Na dúvida conversar com o SESMT/SESSTP ou Medicina do Trabalho.	

Tabela 1 - Tipos de ocorrências

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

- O gestor responsável pela área onde ocorreu o acidente deverá preencher o formulário comunicado interno de acidente de trabalho (anexo b) disponível no SharePoint e encaminhá-lo por e-mail ao Técnico de Segurança do Trabalho (TST) da localidade, bem como informar à área de Saúde e Bem-Estar, por meio do e-mail saude.ocupacional@rumolog.com, os dados do colaborador acidentado, imediatamente após o recebimento do retorno do atendimento médico.
- A investigação do acidente deverá ser conduzida de forma conjunta entre o gestor e o TST local.
- O TST local será o responsável por registrar a ocorrência no SharePoint.
- Nas unidades que não possuem equipe de saúde, o colaborador acidentado deverá ser encaminhado, em até 24 horas após o evento, para avaliação médica em clínica credenciada. A lesão será analisada em conjunto com o médico do trabalho, que será responsável por realizar a devida classificação do caso.
- Para continuidade do processo CAF e SAF, é obrigatória a abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).
- A CAT deverá ser aberta no sistema SOC.
- A abertura da CAT deve ser realizada no primeiro dia útil após o ocorrido.
- Confira o fluxograma do processo no anexo b, bem como os formulários pertinentes.


Após a abertura da CAT à saúde ocupacional precisa notificar vigilância sanitária do município em questão.

(Anexo b) Link de acesso: [Fluxo de Tratativa de Acidentes](#)

Comunicação de Reabertura: As reaberturas seguir fluxos da abertura de CAT.

Nota: Na CAT de reabertura deverão constar as mesmas informações da época do acidente, exceto quanto ao afastamento, último dia trabalhado, atestado médico e data da emissão, que serão relativos à data da reabertura.

Comunicação de Óbito: O óbito decorrente de acidente ou doença ocupacional, ocorrido após a emissão da CAT inicial ou da CAT reabertura, será comunicado ao INSS através da

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

CAT comunicação de óbito, constando a data do óbito e os dados relativos ao acidente inicial. Anexar a certidão de óbito e quando houver o laudo de necropsia.

Fluxo para abertura:

Etapa	Responsabilidade	O que fazer	Quando
1	Colaborador (Vítima)	Comunicar acidente.	Imediato
2	Gestores e Líderes Segurança do Trabalho	Garantir assistência e suporte para atendimento médico (1º Socorros). Caracterização do acidente.	Imediato
3	Medicina do Trabalho	Avaliar colaborador para abertura de CAT.	Até 1º dia útil
	Segurança do Trabalho	Enviar formulário CAT_of preenchido	Imediatamente após atendimento médico.
4	Medicina do Trabalho	Realizar abertura de CAT Inicial com preenchimento em sistema.	Até 1º dia útil
5	Medicina do Trabalho	Realizar CAT de Reabertura sempre quando necessário, em sistema.	Após avaliação da Saúde
6	Medicina do Trabalho	Realizar cadastramento da CAT no sistema Soc e verificar os dados para gerar o evento S-2210.	Até 7º dia útil

Tabela 2 - Fluxo para a comunicação

Registro do evento (realizado pela Segurança do Trabalho)

A Rumo deverá registrar no máximo até em 24h o evento no SharePoint.

Acesso para cadastro, este deve ser realizado pela segurança do trabalho Rumo local.

Link acesso SharePoint: [Comunicado de Acidente do Trabalho](#)



	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025



Figura 2 - Página de registro no SharePoint

O líder ou gestor imediato deverá comunicar a ocorrência ao SESSTP/SESMT, informando os dados do evento ocorrido para cadastro no SharePoint. Informações obrigatórias a serem informadas:

- Coordenador Responsável;
- Gerente Responsável;
- Data e Hora do Acidente;
- Vínculo;
- Polo;
- Área;
- Diretoria;
- Município;
- Operação;
- Descrição do Acidente;
- Nome do Colaborador;
- Função;
- Idade;


	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

- Tempo de Função;
- Tempo de Empresa;
- Empresa Envolvida;
- Parte do Corpo Atingida;
- Tipo da Lesão;
- Agente da Lesão;
- Atividade Realizada;
- Horas Trabalhadas no Dia;
- Observações;
- CS ou CPF (se Terceiro);
- Sexo;
- Dia da Semana;
- Classificação: *(TST deve verificar com coordenador de Segurança do Trabalho);*
- Afastamento; *(TST deve verificar com coordenador ST);*
- Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT; *(TST deve verificar com coordenador ST);*
- Dias Perdidos; *(TST deve verificar com coordenador ST).*

Equipe do SESMT após registro no SharePoint, coordenador de ST deve validar cadastro consolidando as informações para gerar o comunicado de ocorrência.

Nota: Garantir informações com qualidade e no mínimo 2 fotos para ilustração do evento.

A construção do slide resumo se dará de forma automática ao registrar o evento no sharepoint, para isso é de suma importância que sejam anexadas ao registro da ocorrência duas fotos do evento (pode ser simulação). Ao concluir o registro o sharepoint fara o envio da ocorrência para o coordenador de segurança realizar a aprovação. Uma vez aprovado o sistema automaticamente irá disparar o e-mail com slide resumo pronto.

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

Resumo de ocorrência ID: 118		
Diretoria MANUTENÇÃO DE MALHA - Malha Norte – Complexo ITU - Área manutenção de Malha		
Dados da Ocorrência		Simulado
DATA: 24/03/2023 15:30	EMPRESA: RUMO LOGISTICA	
MUNICÍPIO: LIMEIRA	ÁREA: manutenção de Malha	
CARGO: Rondante	AG. DA LESÃO: N/A	
CLASSIFICAÇÃO: Danos Materiais	LESÃO: N/A	
ATIVIDADE REALIZADA: Deslocamento		
COORDENADOR: Wesley Baes Brandao		
GERENTE: Célio de Paula Sales		
Descrição da Ocorrência		
Funcionário conduzia veículo locado quando sinalizou a intenção de entrar à esquerda e ao parar para aguardar o veículo que vinha no sentido oposto passar, uma motociclista tentou fazer a ultrapassagem e colidiu com o veículo. Apenas danos materiais.		

Figura 3 - Exemplo de slide resumo

Nota: Durante o processo de simulação, não colocar em riscos os colaboradores.

6.1.5. Etapa 5: Alerta e divulgação de evento

Evento com fatalidade ou alta gravidade (mutilação, amputação, fratura, óbito), o gerente, coordenador ou líder Rumo deve desdobrar a comunicação imediata do evento ao seu gerente, diretor e ao SESSTP/SESMT Rumo, via telefone. A equipe de investigação deve se reunir dentro das primeiras 24h para definição de ações de disposição, comunicação com todas as operações visando evitar que eventos similares aconteçam dentro da janela de investigação.


Coordenador do evento tem a obrigação de em 24h desdobrar o evento via Slide Resumo com validação em conjunta com o SESSTP/SESMT Rumo, para o presidente da CIPIA de sua região, este fará a comunicação com os presidentes das demais CIPIAs da RUMO.

Comunicação do evento em DDS para toda equipe, no turno ou próximo turno.

6.1.6. Etapa 6: Investigar o evento (Prazo: 10 dias) - Melhoria contínua

O processo de investigação e análise de acidentes/incidentes, deve ser concluído em no máximo 10 dias corridos após a ocorrência do evento. O objetivo de estabelecer os requisitos necessários para o correto fluxo, conforme procedimento de Definição de Causas e Ações – DCA, dos incidentes.

Nota - O procedimento de investigação de acidentes está descrit

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

o no item 15 do PP SEG- 001- Procedimento Padrão- Gestão de Eventos de Segurança de Trabalho, de 17/03/2025 da Rumo.

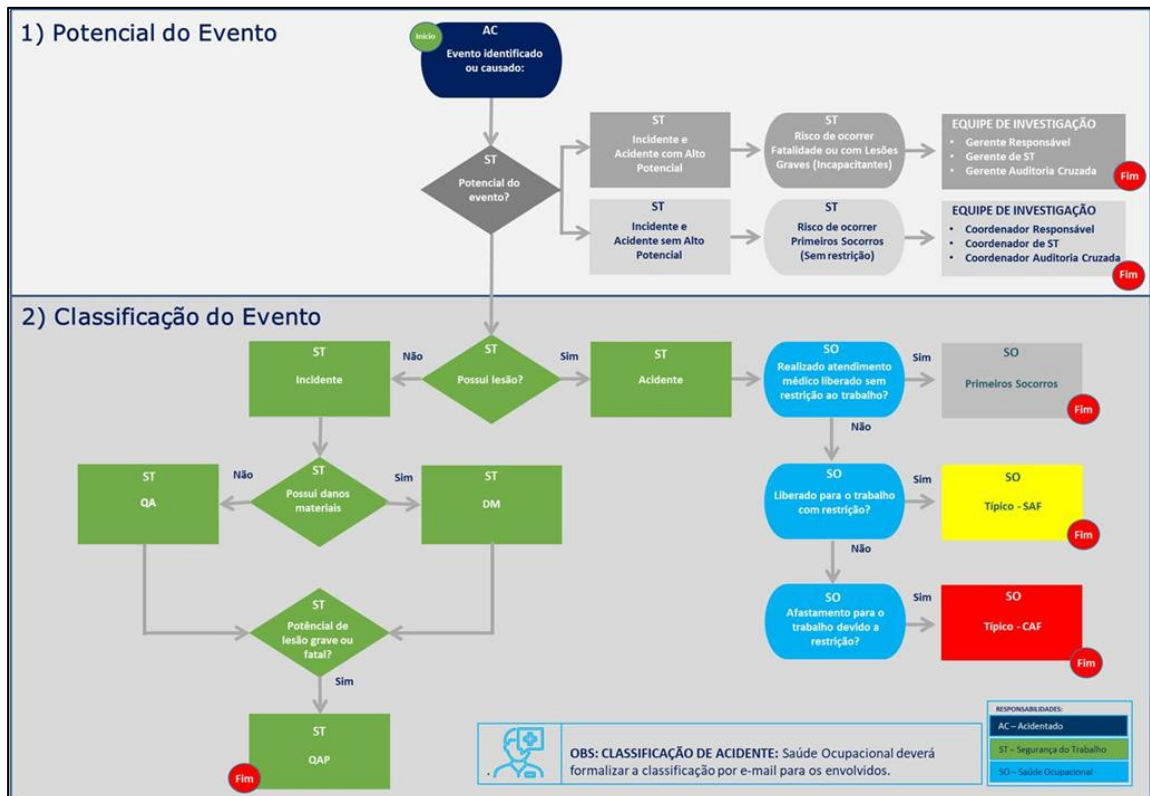



Figura 4 - Fluxo classificação de evento


Nota: Fluxo tratativa de eventos: Se o PS ou SAF ou CAF tiverem potencial de lesão grave (por exemplo perda de um membro) ou fatalidade, incluir esta informação na descrição do evento.

Os participantes da Investigação devem:

- Investigar os fatos e considerar em seus levantamentos todas as informações ou relatos dos participantes ou testemunhas da ocorrência, quando houver.
- Dar subsídio para que todas as informações sejam levantadas com objetivo de ter as possíveis causas identificadas.
- Levantar as principais informações e conferir todos documentos pertinentes ao colaborador para avaliação prévia dos riscos:
- Habilitações dos envolvidos (treinamentos de segurança ou normativos).

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

- Ordens de Serviço.
- PT ou PET do serviço executado.
- Formulário de Saúde Ocupacional quando aplicado.
- DDS's do dia ou período.
- AST's aplicáveis à atividade.
- VSTs e VAIR conforme abrangência da investigação.
- OPA's com registros de Quase Acidente, Comportamento ou Condição Insegura.
- ALC – Avaliação do Líder Comportamental.
- Histórico de ocorrências.
- Boletim de Ocorrência – BO quando necessário.
- Outros que complementem.
- Validar as ações e a descrição ou desdobramento das mesmas, com objetivo de bloquear os desvios na mesma atividade ou similar.
- Definir corretamente os responsáveis das ações e respectivos prazos, de modo que todos estejam cientes e aptos a acompanhar as ações direcionadas.
- Revisitar a investigação e respectivas ações caso ocorrência igual ou similar venha acontecer, evitando que as mesmas ações sejam tomadas no evento mais recente.
- O Coordenador dono do acidente deverá convocar a equipe de investigação do acidente ou incidente, obedecendo aos critérios do quadro abaixo:

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

Envolvidos no processo de Investigação		POT	CAF	SAF	PS	QAP	DM	
Comitê	Área Envolvida	Gerente Executivo	X	X			X	
		Gerentes Áreas	X	X	X		X	
		Coordenador	X	X	X	X	X	X
		Acidentado (coleta de depoimento)	X	X	X	X	X	X
		Testemunhas	X	X	X	X	X	X
	Segurança do Trabalho	Gerente Executivo	X	X			X	
		Gerente	X	X	X		X	
		Coordenador	X	X	X	X	X	X
		Técnico de Segurança do Trabalho	X	X	X	X	X	X
	CIPA/CPATP	Membro da CIPA (Cipeiro ou designado)	X	X	X	X	X	X
	Auditoria Cruzada	Gerente Executivo	X	X			X	
		Gerente	X	X	X		X	
		Coordenador	X	X	X	X	X	

Tabela 3 - Responsáveis no processo de investigação

Importante: Inclusão da coluna potencial, nas situações, onde o evento tiver um potencial de lesão grave (por exemplo perda de um membro) ou fatalidade.

Nota: Casos não mencionados acima de ocorrência, tais como suspeita de simulação, agressão, suicídio, estupro, deverá ter envolvimento do departamento jurídico da empresa (Rumo).

6.2. Indicador quantitativo


6.2.1. Horas-Homem de Exposição ao Risco de Acidentes ou Hora-Homem Trabalhada (HHT):

É a somatória das horas durante as quais os empregados ficam à disposição da empresa, em determinado período. As horas devem ser extraídas da folha de pagamento ou qualquer outro registro de ponto, considerando apenas as horas efetivamente trabalhadas, inclusive horas extras. Não havendo outra possibilidade de se usar as horas efetivamente trabalhadas, pode-se usar a tabela abaixo:

Descrição	Números Médios
Horas trabalhadas por dia	8h/dia
Dias trabalhados por mês	30 dias/mês
Horas trabalhadas por mês	220 h/mês
Dias trabalhados por ano	264 dias/ano
Horas trabalhadas por ano	2.112 h/ano

Tabela 4 - Horas trabalhadas

Fonte: NBR 14280/2001 / Ref. CLT

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

Nota 1: Para efeito de estatística interna na Rumo, serão computados apenas os acidentes típicos, com classificação definidas como CAF e SAF e PS. Importante evidenciar que a emissão de CAT é obrigatória para todos acidentes de trabalho com classificações CAF, SAF ou qualquer outro sugerido pelo médico do trabalho da Rumo, sob ponto de vista legal, devem ser feitos, seguindo a legislação em vigor, inclusive as estatísticas legais. Abaixo Indicador quantitativo da ferramenta de tratativa de incidente, com estes dados gerenciamos as taxas de frequência e gravidade.

Nota 2: O cálculo das taxas constantes deste procedimento deve ser realizado por períodos mensais e anuais, podendo usar outros períodos quando houver conveniência.


Taxa de Frequência (TF): Mede a frequência que ocorrem os acidentes com afastamento, sem afastamento e com primeiros socorros num determinado período de tempo. O cálculo é feito conforme o item de estatísticas taxas de frequência.

LTIF - Índice de Acidentes com perda de tempo (CAF)		
LTIF =	Qtd. de acidentes CAF	x1000000
	HHER (Hora Homem Exposto a Risco)	

TRCF – Índice de Acidentes registráveis (CAF + SAF)		
TRCF =	Qtd. de acidentes CAF + SAF	x1000000
	HHER (Hora Homem Exposto a Risco)	

FAF – Índice de Primeiros Socorros (PS)		
FAF =	Qtd. de acidentes PS	x1000000
	HHER (Hora Homem Exposto a Risco)	

Taxa de Gravidade (TG): Mede a gravidade dos acidentes ocorridos com tempo contado em dias perdidos, pelos acidentados, com incapacidade temporária total, mais os dias debitados por vítimas de morte ou acidentados com incapacidade permanente, total ou parcial, um determinado período de tempo computado. O cálculo é feito conforme o item de estatísticas taxa de gravidade.


	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

Taxa de Gravidade (TG) - Total de acidentes registráveis (Afastamento)		
TG =	Qtd. Dias Perdidos + Debitados	x1000000
	HHER (Hora Homem Exposto a Risco)	


Dias Perdidos (DP): São os dias estimados decorrentes de acidentes com afastamento, definido pelo Médico do Trabalho, logo após o diagnóstico da natureza da lesão.

Dias Debitados (DD): São os dias que se acrescentam ao acidente, por incapacidade permanente ou morte, conforme NBR 14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação, de fevereiro de 2001, emitida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, de acordo com quadro 1 (dias a debitar).

I – Morte		6 000				
II – Incapacidade permanente total		6 000				
III – Perda de membro:						
a) Membro superior:						
acima do punho até o cotovelo, exclusive		3 600				
do cotovelo até a articulação do ombro, inclusive		4 500				
b) Mão:						
Amputação, atingindo todo o osso ou parte ¹	Quirodáctilos (dedos da mão)					
	1/(Polegar)	2/(Indicador)	3/(Médio)	4/(Anular)	5/ (Mínimo)	
3ª falange - distal	-	100	75	60	50	
2ª falange - medial (distal para o polegar)	300	200	150	120	100	

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

1ª falange - proximal	600	400	300	240	200
Metacarpianos	900	600	500	450	400
Mão, no punho (carpo)	3 000				
c) Membro inferior:					
acima do joelho					4 500
Acima do tornozelo até a articulação do joelho, exclusive					3 000
d) Pé:					
Amputação, atingindo todo o osso ou parte ¹⁾			Pododáctilos (dedos do pé)		
			1/	Cada um dos demais	
3ª falange - distal			-	35	
2ª falange - medial (distal para o 1º pododáctilo)			150	75	
1ª falange - proximal			300	150	
Metatarsianos			600	350	
Pé, no tornozelo (tarso)			2 400		
IV - Perturbação funcional:					
Perda de visão de um olho, haja ou não visão no outro					1 800
Perda de visão de ambos os olhos em um só acidente					6 000
Perda de audição de um ouvido, haja ou não audição no outro					600
Perda da audição de ambos os ouvidos em um só acidente					3 000

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025


1) Se o osso não é atingido, usar somente os dias perdidos e classificar como incapacidade temporária.

6.3. Registros

<i>Identificação</i>	REGISTRO DE EVENTO
<i>Armazenamento</i>	Sharepoint
<i>Proteção</i>	Acesso – As Ferramentas de Segurança do Trabalho
<i>Recuperação</i>	Cadastro de acidente
<i>Retenção</i>	Permanente
<i>Descarte</i>	Proibido


<i>Identificação</i>	SLIDE RESUMO
<i>Armazenamento</i>	Arquivo eletrônico - Segurança do Trabalho
<i>Proteção</i>	Não requer proteção especial
<i>Recuperação</i>	Ordem cronológica do e-mail
<i>Retenção</i>	Permanente
<i>Descarte</i>	Proibido

<i>identificação</i>	COMUNICADO DE DDS (DIVULGAÇÃO DE EVENTO)
<i>Armazenamento</i>	Arquivo eletrônico e físico - Segurança do Trabalho / Áreas Operacionais
<i>Proteção</i>	Não requer proteção especial
<i>Recuperação</i>	Ordem cronológica de acordo com a gestão das áreas operacionais

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

<i>Retenção</i>	20 anos
<i>Descarte</i>	Reciclar

<i>Identificação</i>	CAT- COMUNICADO DE ACIDENTE DO TRABALHO
<i>Armazenamento</i>	Pasta mantida no SESMT e Saúde
<i>Proteção</i>	Técnico ou Engenheiro e Médico do Trabalho
<i>Recuperação</i>	Ordem cronológica
<i>Retenção</i>	20 anos
<i>Descarte</i>	Reciclar
<i>Identificação</i>	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO MÉDICA PARA ATIVIDADE LABORATIVA
<i>Armazenamento</i>	Prontuário do Colaborador
<i>Proteção</i>	Médico do Trabalho
<i>Recuperação</i>	Ordem cronológica
<i>Retenção</i>	20 anos
<i>Descarte</i>	Reciclar

	ES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ES-SAU-001	Área responsável: Saúde
	CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES		Revisão: R3
	DIRETORIA: SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITIES		Páginas: 28
	ÁREA: SAÚDE		Data: 17/07/2025

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

REV	DATA	ITEM ALTERADO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL
R0	05/07/21	-	Elaboração: Tratativa de Acidentes e Incidentes	-	- Felipe Alves Koops	Saúde
R1	30/06/23	-	Elaboração: Tratativa de Acidentes e Incidentes	Coordenador Administrativo Rodrigo Xavier da Silveira	Gerente de Saúde e Bem Estar Phelipe Monteiro Felicio	Saúde
R2	28/11/23	-	Elaboração: Tratativa de Acidentes e Incidentes	Enfermeira do Trabalho Lais Silva Papisidio	Gerente de Saúde e Bem Estar Phelipe Monteiro Felicio	Saúde
R3	08/07/25	-	Revisão Fluxo de classificação de CAF, SAF, PS	Especialista Adm. Alcemir Goedert	Diretor Vitor Gallerani Correa	Saúde